



LEI Nº 1838/2005

Data: 04 de Julho de 2005.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º – O orçamento do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2006, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na lei orgânica do Município, e ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos, e as diretrizes gerais para a sua elaboração, execução e alterações;

III – as disposições relativas às alterações na Legislação Tributária do Município;

IV – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições relativas ao equilíbrio entre a receita e as despesas;

VI – as disposições relativas aos critérios e formas de limitação de empenho;



- VII – as disposições relativas ao controle de custos e avaliação de desempenho;
- VIII – as disposições relativas a política de concessão de subvenções sociais;
- IX – as disposições relativas a renúncia de receitas;
- X – as disposições finais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - São prioridades da Administração Municipal:

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com a região metropolitana;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: saúde, saneamento, educação, esporte, cultura, lazer, habitação, assistência social, agricultura, abastecimento e transporte;

V - fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2006, a serem contemplados na programação orçamentária estão elencadas por programas, conforme o Anexo a que se refere o art. 34, desta lei, que trata da especificação das metas físicas para o exercício financeiro de 2006.



§ 1º - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2006 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta lei, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2006, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES;

SESSÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada programa, atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 3º - As metas físicas serão indicadas e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 7º, § 1º, inciso XI, desta Lei.



Art. 6º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, da fundação e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual compreende, ainda, a programação da receita e despesa do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo – Fapen, instituído pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Campo Largo, conforme determina o art. 136, § 3º da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, constituir-se-á de:

- I - texto de lei;
- II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
- V - Programa de trabalho do governo;
- VI - Programa de trabalho do governo - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- VII - Programa de trabalho do governo - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
- VIII - Demonstrativo da despesa por órgão e funções;
- IX - Demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
- X - Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;



XI – Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XII – Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da receita dos exercícios de 2002, 2003 e 2004, e da receita prevista para 2005, 2006, 2007 e 2008, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2006, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa ao nível de elemento, referentes aos exercícios financeiros de 2002, 2003 e 2004, e da despesa fixada para o exercício financeiro de 2005 e 2006 e a despesa projetada para 2007 e 2008;

III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, bem como o saldo em 31/12/04 e os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2005, 2006, 2007 e 2008;

IV – Demonstrativo da dívida fluante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao dia 31 de julho de 2005;

VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2000 a 2004, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;



VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2006, se houver;

VIII - Demonstrativo das receitas correntes líquidas dos exercícios de 2003, 2004 e da projeção para os exercícios de 2004, 2005 e 2006;

IX - Demonstrativo das despesas com pessoal dos exercícios de 2003 e 2004 e da projeção para 2005, 2006 e 2007, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;

X - Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006;

XI - Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e a respectiva programação de aplicação referentes aos exercícios de 2003, 2004 e da projeção para 2005 e 2006;

XII - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a respectiva programação de aplicação, referentes aos exercícios de 2003, 2004 e da projeção para 2005 e 2006;

XIII - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento do exercício de 2006, com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XIV - Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver;

XV - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito.



SESSÃO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Sub Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10- O Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, até 20 de agosto, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11. - A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2005, com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 13 - No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.



Parágrafo Único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo optará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

Art. 14 - O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2005, observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 15 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das Operações de Crédito;
- IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 16 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 17 - As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.



Art. 18 - O orçamento da administração direta, obrigatoriamente deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

Art. 19 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20 - Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 21 - Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 22 - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 23 - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2005 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a sessenta salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais,



anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a sessenta salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

III - os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 24 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 25 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementar.



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 05 – DEFESA NACIONAL

0008 PROGRAMA DE ALISTAMENTO MILITAR

Objetivo Manter as atividades da Junta de Alistamento Militar, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento. Manter as atividades do Tiro de Guerra e as ações de colaboração com as autoridades militares correspondentes.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional da Junta de Alistamento Militar e do Tiro de Guerra;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos de alistamento militar;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades da unidade de Tiro de Guerra ;	Órgão mantido	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natas Piyaco, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná Tel: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

0009 PROGRAMA DA GUARDA MUNICIPAL

Objetivo Planejar, implantar, gerir e avaliar as ações da Guarda Municipal, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento, prestar apoio aos órgãos de segurança, especialmente Bombeiros e Polícias Civil e Militar mediante convênio nos termos do Art. 62 da LRF

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional do órgão Municipal de Segurança;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos do órgão Municipal de Segurança;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços órgão;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Prestar atendimento, visando custeio de despesas das polícias Civil e Militar, mediante convênio;	Convênio	Global
• Revisar e manter Comissão Municipal de Defesa Civil e a unidade do Corpo de Bombeiros;	Bombeiros	01
• Realizar campanhas educativas de orientação para o trânsito, prevenção de acidentes e prevenção contra incêndios;	Orientação	Global
• Revisar e modernizar a estrutura e funcionamento da guarda Municipal e os serviços de vigilância;	Guarda	Global
• Assegurar a instalação e funcionamento de módulos policiais nas localidades de Ferraria, Bateias, Itaqui, São Silvestre, Três Córregos e Loteamento Francisco Gorski;	Módulo	06

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5126
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

0010 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo Manter as atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social, Emprego e Trabalho, provendo os recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das Políticas Sociais do Município, notadamente as relacionadas com os objetivos da Lei Orgânica da Assistência Social, do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional do órgão Municipal de Assistência Social;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos do órgão;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos Serviços Sociais ;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Revisar e Manter as atividades e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente;	Criança e Adolescente	Global
• Revisar e Manter as atividades e ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Criança	Global
• Atender crianças e adolescentes em situação de risco social, retirados de suas famílias pelo Ministério Público;	Criança	global
• Viabilizar o Plano de implementação de Medidas Sócio Educativas e Liberdade Assistida, para inclusão e integração social ;	Indivíduo	global
• Assegurar recursos para o pleno desenvolvimento dos projetos sociais Bombeiro Mirim, Nossas Meninas, Formando Cidadão, e casa lar Santa Rita de Cassia voltados para a criança e ao adolescente,	Projetos Sociais	Global
• Manter e ampliar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;	Criança	500
• Manter e ampliar o Agente de Desenvolvimento Social e Humano – Agente Jovem ;	Adolescente	500
• Assegurar acesso aos benefícios eventuais de auxílio funeral, vale transporte, e auxílio passagem para		

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Figueira, 923 CEP: 83407-240 - Campo Largo - Paraná Tel: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5123
www.campolargo.pr.gov.br



recambio a cidade de origem, a famílias e pessoas;	benefício	global
Revisar e ampliar a atenção a portadores de necessidades especiais, com vistas a promoção e integração social e econômica;	Deficiente	global
Instituir Centros de Convivência para a Terceira Idade, promovendo a socialização para os idosos no Município;	idoso	global
Revisar e Manter benéficos e atenção ao Idoso em situação de risco social, garantindo moradia, alimentação, lazer e saúde básica;	Idoso	Global
Assegurar a reforma e manutenção do Centro de Convivência Durval Weber, do Centro Social de Caratua e da Casa Lar Associação dos Velhinhos;	Centro Idoso	02
Instituir Plano de Geração de Emprego e Renda às comunidades emergentes, através de cooperativas de Costureiras, Marceneiro, Lavadeiras com vistas a promoção social e desenvolvimento econômico das famílias;	Emprego e Renda	Global
Prestar auxílio para a manutenção das associações dos moradores, com vistas à promoção do bem estar das comunidades;	Associações	Global
Manter, revisar e atualizar cadastros e procedimentos estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento, Social e Combate a Fome, e viabilizar contrapartidas para a manutenção dos programas, para a concessão de benefícios;	Família	global
Manter e ampliar atendimento a famílias em situação de risco social, manter e executar ações sócio educativas de apoio a família e conceder benefícios de cesta básica emergencial;	Cesta Básica	5.000
Revisar procedimentos e manter benefícios e atendimento para mulheres vitimadas, e executar ações de combate a exploração sexual - Sentinela;	Mulher	Global
Manter, revisar, atualizar, fazer contrapartidas e assegurar recursos para o funcionamento de ONGS, de creches, tais como a Creche Mariinha, Lar Odília Portugal, Ação Social Santa Cecília, Aldeia São José, a Associação Erciana Campolarguense e outras entidades filantrópicas do Município de Campo Largo;	Parceria	9
Manter e ampliar o Plano de Atendimento Integral a Família – PAIF e manter os convênios com o Centro de Integração do Menor e com o PROVOPAR Municipal;		

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.



	Família	Global
Assegurar a manutenção dos programas estaduais de assistência social, das compras comunitárias e Leite das Crianças;	Benefícios	Global
Assegurar recursos para a manutenção das atividades da Fundação João XXIII, a ampliação do fornecimento de alimentação, atendimento a famílias, implementação do leite de soja, ampliar o atendimento da guarda mirim, buscar novos convênios com empresas, parcerias com SENAC, SENAI e Faculdade Kennedy, cursos de marcenaria, horta municipal e montagem do laboratório de informática da Fundação;	global	global
Viabilizar a implantação administrativa da Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários;	Órgão criado	01
Assegurar a construção de um Centro Comunitário na sede do Distrito da Ferraria;	Centro Comunitário	01
Garantir recursos para ampliações e reformas da sede própria da Associação Reviver	Estrutura	01

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Pigatto, 925 CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná, Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0011 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Objetivo Manter as atividades do FAPEN, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento, visando assegurar os benefícios nos eventos de doença, invalidez, velhice e morte do Servidor Público Municipal.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional do FAPEN;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos do FAPEN;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços do órgão;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Assegurar os benefícios a inativos e pensionistas que recebem à conta do Tesouro Municipal;	Benefício	34
• Assegurar os benefícios a inativos e pensionistas que recebem à conta do FAPEN	Benefício	Global
• Assegurar o pagamento de benefícios sociais garantidos por lei a servidores municipais	Benefício	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná (Tel. (41) 3291-3000 - Fax: (41) 3291-5128)
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 10 – SAÚDE

0012 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE

Objetivo Planejar, executar, supervisionar e avaliar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando dos recursos materiais e humanos indispensáveis a oferta regular dos serviços de atenção básica à Saúde, serviços de vigilância sanitária e epidemiológica, e atender integralmente o disposto pela Emenda Constitucional 29/2000..

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Secretaria de Saúde e da rede municipal de Saúde;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços da rede municipal de Saúde;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Gerenciar no âmbito do município o Sistema Único de Saúde, coordenar e desenvolver as atividades a cargo do Município e promover a integral aplicação os recursos do orçamento da Saúde;	População	Global
• Executar ações de Saúde do Trabalhador, vigilância sanitária de alimentos, produtos, serviços e estabelecimentos de interesse da saúde;	População	Global
• Executar ações de vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e vetores, através de diagnóstico, prevenção e controle de fatores de risco, e realizar a imunização de toda a população;	População	Global
• Revisar e manter o programa de saúde da Família;	Equipe	10
• Revisar e Manter o programa dos Agentes Comunitários de Saúde;	Agente	50
• Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	20
• Construção de Unidade Básicas de Saúde;	Unidade	05
• Construção e Instalação de Unidade de Urgência e Emergência 24:00 horas com Unidade Básica de Saúde acoplada com 650,00m2	Pronto Socorro	01

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Figaro, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná Tel: (41) 3291-3000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



• Reformas e readaptações na rede Municipal de Saúde;	Unidade	01
• Aquisição de veículos para as equipes de Saúde da Família;	Veículo	10
• Aquisição de Ambulâncias;	Veículo	04
• Terceirização do Centro Médico Hospitalar com vistas a melhorias da qualidade dos serviços	Hospital	01
• Assegurar a implantação e Manutenção do SAMU/SIATE, no Município de Campo Largo	SAMU/SIATE	01



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 11 - TRABALHO

0013 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TRABALHADOR

Objetivo Assegurar a Manutenção da Agência do Trabalhador, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento, e executar ações de apoio a qualificação profissional da comunidade visando assegurar empregabilidade e pleno aproveitamento das oportunidades de trabalho ofertadas pelo mercado.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional da Agência do Trabalhador;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Agência do Trabalhador;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços Agência do Trabalhador;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Assegurar a oferta de cursos de capacitação profissional do trabalhador;	Curso	50
• Manter, sistematizar e divulgar informações relativas ao mercado de trabalho no Município buscando assegurar amplo acesso do trabalhador às oportunidades do mercado;	Documentos	Global
• Assegurar o pleno funcionamento do Banco Social o acesso ao micro crédito para a população residente;	Crédito	Global
• Assegurar os serviços para a concessão dos benefícios do Seguro Desemprego, na agência do Trabalhador;	Seguro	Global
• Assessorar o Chefe do Executivo Municipal, em suas relações com a Comunidade;	Governo	Global



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 - EDUCAÇÃO

0014 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo Planejar, executar, supervisionar e avaliar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis a oferta regular dos serviços Educacionais, e atender integralmente o disposto pela Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e Legislação Complementar.

AÇÃO	PRODUTO	META
Revisar e atualizar o modelo organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da rede municipal de ensino;	Modelo	Global
Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da rede municipal de ensino;	Estrutura	Global
Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da rede municipal de ensino;	Procedimento	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
Elaborar, implantar e gerenciar o Plano Municipal de Educação e avaliar seus resultados;	Plano	01
Universalizar o atendimento a toda a clientela do Ensino Fundamental (1ª à 4ª séries), garantindo o acesso e permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com a legislação vigente;	Aluno	11.697
Ampliar o acesso à Educação de Jovens e Adultos-EJA, na rede municipal de ensino, e assegurar a aquisição e distribuição de material didático e pedagógico, adequados às necessidades;	Aluno	2.500
Assegurar a qualificação dos profissionais da Educação, e servidores da rede de ensino, na forma da legislação aplicada;	Profissional	Global
Fortalecer a Política de Valorização dos Profissionais da Educação, mantendo e atualizando o Plano de		

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigatto, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná, Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campo-largo.pr.gov.br



Carreira, cargos e salários do Magistério municipal;	Carreira	01
• Implantar reforço escolar no contra turno, com vistas a prevenir episódios de repetência e evasão escolar;	Alunos	2.400
• Adquirir, produzir, reproduzir e distribuir material didático e de apoio pedagógico para alunos e professores, inclusive EJA;	Material de apoio pedagógico	Global
• Assegurar a oferta regular do Transporte Escolar, em toda a rede Municipal de Ensino, com frota própria e locada, inclusive EJA;	Aluno	4.000
• Adquirir novos veículos para ampliação da frota própria do Transporte Escolar,	Veículo	7
• Execução de manutenção, reparos e readaptações das escolas municipais, inclusive saneamento;	Escola	20
• Ampliação de escolas, visando adequar a rede municipal de ensino ao atendimento pleno da demanda escolar;	Sala	13
• Edificação de novas escolas, visando adequar a rede municipal de ensino ao atendimento pleno da demanda escolar;	Escola	2
• Assegurar a segurança de professores e alunos por meio de contratação de vigias para os estabelecimentos de ensino;	Escola	20
• Assegurar o fornecimento de Merenda Escolar de qualidade em toda a rede de ensino, inclusive para Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos;	Aluno	14.000
• Aquisição de novos veículos para as atividades da educação, inclusive para o transporte de alimentos;	veículos	5
• Reforma, readaptação e manutenção do Depósito da Merenda Escolar, visando assegurar melhoria da qualidade e adequação às normas da vigilância Sanitária;	Depósito	01
• Adquirir áreas para ampliação da rede de ensino	terreno	03
• Assegurar Pronto Pagamento para os Fundos Rotativos das Escolas Municipais;	Fundo	global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pizzato, 925 CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel: (41) 329-15000 Fax: (41) 329-1526
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 - EDUCAÇÃO

0015 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo Desenvolver ações voltadas para Educação Infantil, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis à oferta regular de atendimento na Rede Municipal de Educação Infantil, assegurando atendimento integralmente ao disposto pela Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, e Legislação Complementar

AÇÃO	PRODUTO	META
Revisar e atualizar o modelo organizacional para a gestão da Educação Infantil;	Modelo	Global
Revisar e modernizar as instalações e equipamentos dos Centros Municipais de Educação Infantil;	Estrutura	Global
Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos Centros Municipais de Educação Infantil;	Procedimento	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
Manter e ampliar o atendimento à clientela da Educação Infantil garantindo o acesso e permanência das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil e escolas	Aluno	4.000
Assegurar a qualificação dos profissionais da Educação, e servidores da rede de ensino, na forma da legislação aplicada;	Profissional	Global
Fortalecer a Política de Valorização dos Profissionais da Educação Infantil, mantendo e atualizando o Plano de Carreira, cargos e salários pessoal;	Carreira	01
Adquirir, produzir, reproduzir e distribuir material didático e de apoio pedagógico para alunos e professores da Educação Infantil;	Material de apoio pedagógico	Global
Assegurar o fornecimento de Merenda Escolar de qualidade em toda a rede de ensino, inclusive para Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos;	Aluno	10.000
Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil, visando ampliar a rede municipal de Educação Infantil objetivando a expansão do atendimento da	Sala	2

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná. Tel. (41) 3291-5000 - Fax (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



Art. 52 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:



I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 53 - A execução das ações de que tratam os artigos 51 e 52 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

CAPÍTULO IX

DA RENUNCIA DE RECEITA

Art. 54 - A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º - Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.



CAPÍTULO X

DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 55 – Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 56 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município de Campo Largo, aquelas constantes do Anexo VI.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.



CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 58 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários da Previdência Social do Município;
- III - pagamento do serviço da dívida; e
- IV - transferências para atendimento de despesas de caráter continuado sob a responsabilidade legal de terceiros.

Art. 59 - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.



Art. 60 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 61 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 62 - A lei que instituir o Plano Plurianual 2006 a 2009 fará a compatibilização dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas estabelecidos nesta lei, sem prejuízo dos novos programas nele estabelecidos.

Art. 63 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 04 de Julho de 2005.

Edson Basso

Prefeito Municipal



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 01 - LEGISLATIVA

0001 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO LEGISLATIVO

Objetivo Exercer plenamente a competência do Poder Legislativo, assegurar a democracia, legislar sobre matérias da competência municipal e exercer as atribuições de fiscalização e controle dos atos do poder executivo municipal, incluídos os da administração indireta.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar a modelagem organizacional do legislativo;	Modelo	Global
• Revisar ampliar e modernizar, móveis, instalações e equipamentos da Câmara Municipal	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar os procedimentos legislativos;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Proteger e digitalizar a documentação histórica do legislativo Municipal com a formação de acervo de documentos e publicações para disponibilizá-lo para amplo acesso na Internet.	Documentos	Global
• Ampliar o Quadro de Pessoal para o assessoramento em cargos de provimento em comissão aos vereadores em suas atribuições legais;	Assessoria	11
• Promover a formação e capacitação dos Servidores e estagiários;	Curso	20
• Promover ampla divulgação dos atos oficiais do legislativo	Publicidade	Global
• Adquirir veículos para a Câmara Municipal	Veículo	02
• Instalar copiadora para a Câmara Municipal	Copiadora	01
• Ampliar a central telefônica para o atendimento dos gabinetes dos vereadores;	Telefone	11
• Ampliar, modernizar e manter o sistema de sonorização da Câmara	Sonorização	01
• Assegurar a aquisição de imóvel, móveis equipamentos e a contratação projetos arquitetônicos e executivos, para a edificação da sede própria da Câmara Municipal;	Edifício	01

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Figueira, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5126
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 04 - ADMINISTRAÇÃO

0002 PROGRAMA DE SUPORTE AO GOVERNO MUNICIPAL

Objetivo Proporcionar os meios necessários ao exercício pleno das funções de Direção Superior do Governo Municipal e a manutenção das atividades da Secretaria Municipal do Governo, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno exercício das competências constitucionais do Município.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional da Secretaria Municipal do Governo;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Secretaria de Governo;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços do Gabinete;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Promover ampla divulgação dos atos oficiais do Executivo Municipal, inclusive na Internet;	Publicidade	Global
• Proteger e digitalizar a documentação histórica do Poder Executivo Municipal e disponibilizá-la para amplo acesso na Internet;	Documentos	Global
• Manter, revisar e atualizar o Sistema de Ouvidoria, com vistas a promoção da cidadania;	Ouvidor	Global
• Manter, atualizar e modernizar o SITE do Município,;	SITE	01
• Revisar, modernizar e otimizar a Comunicação Social do Governo Municipal, promovendo a publicidade e a transparência do Governo Municipal;	Publicidade	Global
• Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	06
• Assessorar o Chefe do Executivo Municipal, em suas relações com a Comunidade;	Governo	Global
• Articular as ações dos demais órgãos e entidades do Executivo Municipal, promovendo a integração sistêmica do Governo;	Integração	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nêta Pigato, 925 - CEP: 81607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 02 – JUDICIÁRIA

0003 PROGRAMA DE SUPORTE E ORIENTAÇÃO JURÍDICA

Objetivo Proporcionar os meios necessários a Promoção da Defesa dos interesses do Município inclusive ao âmbito do judiciário. Dar suporte e orientação jurídica para os processos e atos da Administração Pública, visando a eficiência no atendimento aos órgãos da administração e aos cidadãos. Manter as atividades da Advocacia Geral, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional da Advocacia Geral;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Advocacia Geral;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços Jurídicos;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Promover ampla, geral e permanente revisão da Legislação Municipal com vistas a sua modernização e atualização;	Lei Atualizada	Global
• Proteger e digitalizar toda a legislação do Município, inclusive a histórica e disponibilizá-la para amplo acesso na Internet;	Lei Digitada	Global
• Revisão dos procedimentos em processos de avaliação, perícia, pagamento de custas, controle e pagamento de precatórios e execução de sentenças ;	Processo	Global
• Promover a cobrança de todos os créditos, da dívida ativa e dos tributos, de forma amigável ou judicial buscando combater a evasão e sonegação;	Crédito Cobrado	Global
• Estabelecer procedimentos para a regularização de áreas invadidas e de assentamentos informais ou irregulares ;	Assentamento	Global
• Ampliar e atualizar o acervo bibliográfico jurídico da Procuradoria ;	Livro	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Pigato, 925 - CEP. 83607-240 - Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291-5000 Fax. (41) 3291-5128
www.campolargo.org.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 04 - ADMINISTRAÇÃO

0004 PROGRAMA DE APOIO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo Planejar, organizar, gerir e executar as ações de administração geral no âmbito da administração, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu pleno desenvolvimento, buscando atender aos Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade, indispensáveis à eficácia das ações da municipalidade.

AÇÃO	PRODUTO	META
Revisar e atualizar o modelo organizacional da Secretaria Municipal da Administração;	Modelo	Global
Revisar e modernizar as instalações, móveis, veículos e equipamentos da Secretaria;	Estrutura	Global
Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços administrativos;	Procedimento	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
Estabelecer e implementar programa de qualidade total na administração pública municipal;	Qualidade	Total
Planejar, implantar e monitorar o Plano Diretor de Informática no âmbito da Administração, com vistas a assegurar compatibilidade, portabilidade, simultaneidade e integração sistêmica das atividades de todas as Secretarias, e disponibilizar os serviços via Internet;	PDI	01
Planejar, instalar e manter rede externa em fibra ótica; roteadores, Switches e redes internas, para gerar condições de integração on line de todas os órgãos Municipais;	Rede	01
Estabelecer, elaborar, divulgar, implantar e monitorar a aplicação de Manual de planejamento e programação de compras, patrimônio, almoxarifado, protocolo e expedição;	Manual	5
Revisar, modernizar e sistematizar os procedimentos de compras, patrimônio, e almoxarifado central e distribuição, inclusive com a adoção do pregão eletrônico, do código de barras e da leitura ótica;	Compra	Global
Revisar e modernizar os procedimentos de entrada,		

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-5000 - Fax: (41) 3291-5120
www.campolargo.pr.gov.br



protocolo, expedição, circulação, digitalização, guarda e microfilmagem, de documentos;	Arquivo	01
Revisar, modernizar e sistematizar os procedimentos de admissão e gestão, com a adoção de tecnologias de automação de cartão ponto e demais atos de pessoal e procedimentos de folhas de pagamento;	Sistema	01
Revisar os procedimentos de controle do uso de veículos, e estabelecer o Sistema de Gerenciamento de Frotas, com vistas ao do controle de custos, uso de veículos e automação de portarias ;	Sistema	01
Reformar, readaptar e manter os prédios e instalações das Secretarias, com a adoção de Layouts adequados à melhoria da qualidade das instalações e serviços da municipalidade;	Prédio	12
Estabelecer, regulamentar e implementar ações de capacitação e qualificação profissional de servidores em todos os níveis, requisito para melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais e a satisfação das necessidades dos cidadãos;	Servidor	500
Estabelecer, regulamentar e implantar CIPA e sistema de medicina e engenharia do trabalho, adequados às normas legais vigentes;	Sistema	01
Readequar a portaria e estacionamentos do Centro Administrativo;	guarita	01
Edificar Central de Atendimento ao Contribuinte visando reduzir a circulação de pessoas no Centro Administrativo;	Central	01
Revisar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, redefinir carreiras, requisitos de qualificação e remuneração compatíveis com as atuais e futuras necessidades do serviço público Municipal;	Plano de cargos	01
Assegurar o fornecimento de refeições aos servidores no centro administrativo;	Refeitório	01
Articular as ações administrativas dos demais órgãos e entidades do Executivo Municipal, promovendo a integração sistêmica do Governo;	Integração	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-3000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 04 – ADMINISTRAÇÃO

0006 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo Planejar e Executar as atividades relativas a formulação, implementação, avaliação e divulgação das Políticas Públicas do Município. Propor e Coordenar a Elaboração do Plano de Governo e disseminar informações com vistas a identificar problemas e necessidades e democratizar e integrar as relações com a comunidade.

AÇÃO	PRODUTO	META
Revisar e atualizar o modelo organizacional do órgão de Planejamento;	Modelo	Global
Revisar e modernizar as instalações e equipamentos do órgão;	Estrutura	Global
Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos de planejamento;	Procedimento	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades do órgão;	Órgão mantido	Global
Estabelecer processos de Planejamento, com vistas a gerar infra estrutura organizacional para a produção de planos e projetos que possibilitem a obtenção de recursos para o financiamento das políticas, ações e investimentos da municipalidade;	Projeto	Global
Planejar, executar e gerir um Sistema de Informações Gerenciais, que permita o conhecimento da realidade e estabelecer cenários presente e futuro da situação sócio econômica do Município;	SIG	Global
Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	06

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigatto, 325 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-5000 - Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br

**0000 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS**

Objetivo Atender aos compromissos com amortização e encargos da dívida pública, efetuar pagamentos de exercícios encerrados, atender precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir para o PASEP e outros encargos especiais que não contribuem para a manutenção das ações do governo e das quais não resultam produtos e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços

AÇÃO	PRODUTO	META
• Amortização e encargos da dívida pública contratual;	Dívida Paga	Global
• Contribuições para o PASEP	PASEP	Global
• Pagamento de despesas de exercícios anteriores	Pagamento	Global
• Pagamento de precatórios;	Processo	Global
• Encargos com convênio com outras esferas de governo (art. 62 da LRF)	Convênio	Global
• Pagamento de INSS de terceiros	Documentos	Global
• Pagamento de outros encargos especiais	Encargo	Global
• Atender despesas com parcelamento de dívidas com a COCEL;	Dívida Paga	Global
• Atender despesas com parcelamento de dívidas com a SANEPAR;	Dívida Paga	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigozo, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-5000 - Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



demanda escolar;		
• Edificação de Centros Municipais de Educação Infantil, visando ampliar a rede municipal de Educação Infantil objetivando a expansão do atendimento da demanda escolar;	Creche	6
• Execução de manutenção, reparos e readaptações nos Centros Municipais de Educação Infantil;	Escola	17
• Promover atividades de recreação, passeios, teatros e participação em exposições para os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil;	Aluno	4000
• Promover convênios com Federações para fomentar a prática de esportes no contra-turno escolar;	Aluno	4000

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nazzari Figaro, 925 CEP: 83407-240 Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291-3000 Fax. (41) 3291-5128
www.campoalargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

0015 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo Desenvolver ações voltadas para ao atendimento de portadores de necessidades especiais, especialmente a oferta de Ensino Especial, visando à preparação e integração social para o exercício da cidadania, assegurando os recursos materiais e humanos indispensáveis à oferta regular de atendimento das necessidades especiais, assegurando atendimento integralmente ao disposto pela Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e Legislação Complementar

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional para a gestão da Educação Especial;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos dos Centros de Educação Especial ;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos da Educação Especial;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Assegurar o atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais garantindo o acesso e permanência nos Centros e Escolas de Educação Especial;	Portadores de necessidades especiais	500
• Assegurar a qualificação e especialização dos profissionais da Educação Especial, e servidores da rede de ensino, na forma da legislação aplicada	Profissional	Global
• Fortalecer a Política de Valorização dos Profissionais da Educação Especial, mantendo e atualizando o Plano de Carreira, cargos e salários pessoal;	Carreira	01
• Adquirir, produzir, reproduzir e distribuir material didático e de apoio pedagógico para alunos da Educação Especial;	Material de apoio pedagógico	500
• Assegurar o fornecimento de Merenda Escolar de qualidade em toda a rede de ensino, para os diferentes níveis de ensino inclusive para I e Educação de Jovens e Adultos;	Aluno	10.000
• Ampliação de Centros Municipais de Educação Especial, visando ampliar oferta de vagas para o		

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nazari Pigato, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná. Tel. (41) 3291-5000 Fax. (41) 3291-5120
www.campolargo.pr.gov.br



atendimento das necessidades reais;	Sala	2
• Edificação de Centros Municipais de Educação Especial, visando ampliar oferta de vagas para o atendimento das necessidades reais;	Centro	1
• Promover a qualificação de portadores de necessidades especiais para a participação no processo de desenvolvimento econômico e social	Aluno	Global
• Assegurar atendimento clínico e terapêutico (psico pedagógico, fonoaudiológico e fisioterápico) aos portadores de necessidades especiais, através de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;	Aluno	500
• Promover atividades de recreação, passeios, teatros e participação em exposições para os portadores de necessidades especiais;	Aluno	500

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 13 - CULTURA

0016 PROGRAMA DE FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo Assegurar e desenvolver ações e atividades de Fomento e Difusão Cultural para toda a população, promovendo a preservação do conhecimentos e tradições, a promoção da produção artística e literária e sua ampla difusão, provendo os recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional para a promoção da Cultura;	Modelo	Global
• Modernizar as instalações e equipamentos Culturais;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos de preservação e produção da Cultura;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Promover ampla divulgação do acervo histórico, artístico e cultural e dos eventos e manifestações culturais da comunidade, por todos os meios disponíveis inclusive no SITE do Município;	Promoção	Global
• Incentivar a Proteção e a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural através de ações que resgatem o acervo do município, público ou particular;	Acervo	Global
• Execução de manutenção, reparos e readaptações no Museu Municipal, Biblioteca Municipal, Casa da Cultura e demais instalações culturais ;	Prédio	3
• Ampliar o acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal	Livro	1.000
• Assegurar recursos para a aquisição e atualização dos instrumentos musicais e uniformes, da Banda Marcial;	Banda	01
• Assegurar recursos para a manutenção e ampliação do Coral Municipal;	Publicidade	Global
• Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	06
• Adquirir mobiliário para o Museu Municipal	Mobiliário	4
• Assegurar a edificação do Teatro Municipal;	Teatro	01
• Garantir recursos para que entidades de utilidade pública e no Município de Campo Largo possam promover ações culturais de qualquer natureza, em especial para a realização de eventos históricos - comemorativos de elevado significado cultural.	Promoção	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigo, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
 e-mail: campo@campo.largo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 14 – DIREITOS DA CIDADANIA

0016 PROGRAMA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Objetivo Planejar, executar, supervisionar e avaliar as atividades da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis a defesa do direito a justiça e a promoção da cidadania, a oferta regular de justiça gratuita a população carente e a defesa dos direitos do consumidor.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional para a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Promover ampla divulgação dos direitos a justiça e cidadania, e realizar campanhas com vistas a orientação jurídica da comunidade;	Promoção	Global
• Promover adequada divulgação dos direitos do consumidor, e do Código de defesa do Consumidor;	Promoção	Global
• Manter os serviços de Defesa do Consumidor, promovendo as ações e intermediações necessárias e adequadas em defesa da cidadania;	Serviço	Global
• Manter os serviços de Assistência Judiciária Gratuita à população, nos limites de atuação definidos nos critérios para a obtenção dos benefícios das políticas sociais do município;	Processo	1000
• Organizar, manter e atualizar acervo bibliográfico da biblioteca jurídica da Secretaria	Livros	100
• Adquirir imóvel junto ao Fórum Municipal para a edificação de prédio para a Secretaria	Prédio	01
• Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	06

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nabil Pigatto, 925 - CEP: 83407-240 - Campo Largo - Paraná. Tel.: (41) 329.15000 Fax: (41) 329.5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 15 - URBANISMO

0018 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO Planejar e desenvolver ações e atividades de Planejamento Urbano, provendo os recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento do Planejamento e Gestão Urbana, com vistas à melhoria da infra-estrutura urbana e à promoção da qualidade de vida no Município. Estabelecer rotinas e processos que assegurem a implantação, fiscalização e avaliação das diretrizes estabelecidas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257/01.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano;	Estrutura	Global
• Aquisição de veículos para unidade de controle e fiscalização;	Automóvel	02
• Aquisição de equipamento específico de medição - estação total;	Estação total LEICA	01
• Aquisição de equipamento específico de medição - GPS topográfico;	GPS GARMIN	01
• Aquisição de equipamento específico de impressão - plotter;	Plotter 42" HP	01
• Aquisição de equipamento específico de informática - estação de trabalho;	Hardware	02
• Aquisição e licenciamento de software específico de desenho e projeto;	Autocad AUTODESK	02
• Aquisição e licenciamento de software específico de geoprocessamento;	Archview ESRI	02
• Manter, revisar, modernizar e informatizar os serviços e atividades internas da SMDU;	Procedimento	Global
• Coordenar, manter e modernizar o sistema	Procedimento	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Pedro Nolasco Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná, Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



de arquivamento e acervo da documentação existente;		
• Planejar e gerir as ações necessárias à implantação do Instituto Municipal de Planejamento;	Procedimento	Global
• Revisar, atualizar, gerir e manter as diretrizes e ações do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município;	Gestão	Global
• Implantar e gerir o Sistema de Informações Georreferenciadas - SIG, promovendo atualizações, facilidades de uso e acessibilidade aos dados e informações, e a sua sistematização para integração das ações da administração;	Sistema	01
• Elaborar, manter e atualizar base cadastral imobiliária vinculada à base cartográfica e planta de valores;	Gestão	Global
• Executar o controle, a readequação e aplicação da legislação urbanística de uso e ocupação do solo no Município, nos processos de parcelamento, licenciamento de obras e atividades, inclusive as desenvolvidas nos logradouros públicos;	Gestão	Global
• Fiscalizar e orientar permanentemente o cumprimento da legislação urbanística no Município;	Fiscalização	Global
• Planejar as ações de melhoria e readequação do sistema viário municipal;	Projetos	Global
• Elaborar e implantar sistema de estacionamento regulamentado no anel central da cidade;	Sistema	01
• Elaborar planos de arborização urbana das vias localizadas na área central da cidade e de revitalização dos espaços e logradouros públicos;	Projetos	Global
• Elaborar estudos para implantação de novo cemitério municipal;	Projeto	01

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nazaré Pigatto, 925 - CEP: 83407-240 - Campo Largo - Paraná. Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5121
www.campolargo.pr.gov.br



Elaborar e implantar sistema de controle de tráfego no Município;	Sistema	01
Elaborar planos, estudos e projetos técnicos, visando a orientação do tráfego, rotas, linhas e sistema de transporte coletivo, implantação de ciclovias e outras atividades relacionadas ao planejamento e gestão da cidade;	Projetos	Global
Elaborar, gerir e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros, escolares e serviço de táxi dentro do Município e região;	Gestão	Global
Elaborar estudos para construção de novo terminal urbano de transporte coletivo na área central da cidade;	Projeto	01
Contribuir na forma da lei para o aumento de capital da Companhia Municipal de Desenvolvimento - COMLAR;	Companhia	01

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Pedro Natal Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel: (41) 3291-5500 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 15 - URBANISMO

0019 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO Desenvolver ações de manutenção e melhoria da infra-estrutura urbana, desapropriação de áreas, construção e pavimentação, readequação geométrica e mudanças de traçado das vias municipais, sinalização e controle do tráfego, compreendida a fiscalização quando realizadas por terceiros, gestão dos serviços funerários, além da realização de outras obras e serviços urbanos indispensáveis à qualidade de vida da população,.

AÇÃO	PRODUTO	META
Implantar programas de arborização urbana, paisagismo e revitalização de espaços e logradouros públicos, e áreas de lazer, com vistas à segurança e bem estar da população;	Áreas públicas	Global
Coordenar e executar as ações de desapropriação e aquisição de áreas para instalação e construção de equipamentos urbanos, regularização e implementação do sistema viário, programas habitacionais e outras atividades relacionadas à gestão do Município;	Áreas adquiridas	Global
Executar obras de melhoria do sistema viário através da abertura, readequação e pavimentação de vias municipais;	Pavimentação	Global
Realizar serviços de sinalização e nomenclatura de vias e logradouros públicos;	Áreas públicas	Global
Coordenar, viabilizar e fiscalizar as ações de limpeza de terrenos vagos;	Unidade	Global
Executar obras de melhoria e conservação dos terminais urbanos de transporte coletivo existentes, visando seu perfeito funcionamento;	Unidade	02

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigatto, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5123
www.campolargo.pr.gov.br



• Executar ações de melhoria do sistema de transporte coletivo, em especial a construção, manutenção, sinalização viária e modernização das coberturas dos pontos de ônibus existentes e a construir;	Sistema	Global
• Coordenar a construção de novos terminais urbanos de transporte coletivo na área central da cidade, no Itaqui e Ferraria;	Unidade	03
• Manter, ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;	Rede pública	Global
• Viabilizar a construção de novo cemitério municipal;	Unidade	01
• Manter, ampliar, modernizar, adequar e conservar os cemitérios e capelas mortuárias municipais existentes, visando a sua adequação à legislação ambiental vigente;	Unidade	02
• Coordenar, licenciar e fiscalizar as ações voltadas aos serviços funerários prestados no Município;	Gestão	Global
• Estimular a instalação de torres e equipamentos de telecomunicações no interior;	Equipamento	Global
• Viabilizar a construção, a instalação e a manutenção de centros de formação, de capacitação e de treinamentos profissionalizantes;	Unidade	05

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigato, 925 CEP: 93607-240 Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campo-largo.pr.gov.br



Período Provável do Desembolso

Enchentes

- Ano todo em função das chuvas

Geadas

- Período de intenso inverno

Valor Estimado a Ser Desembolsado

- Valores variáveis em função da dimensão dos estragos provocados pelos eventos previstos.

III – Providências a Serem Adotadas

Com referência aos Passivos Contingentes, conforme estabelecido no item I, a Administração Municipal, através da Advocacia Geral do Município:

- esgotará todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor;
- Manterá controle sobre os andamentos dos processos, comunicando a área financeira sobre os valores a serem liberados para a liquidação do débito, com a utilização da Reserva de Contingência.

Não havendo saldo suficiente de dotações orçamentárias para cobrir os empenhos decorrentes das despesas referentes a Outros Riscos, conforme estabelecido no item II, e não havendo saldo na Reserva de Contingência, a Administração Municipal utilizará recursos das dotações orçamentárias relativas as despesas de novos investimentos.

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-5000 - Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 16 - HABITAÇÃO

0020 PROGRAMA DE HABITAÇÃO

OBJETIVO Executar ações visando a promoção, incentivo, apoio e execução da política habitacional do Município, promovendo acesso à moradia digna e a regularização fundiária em assentamentos irregulares ou informais, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257/01.

AÇÃO	PRODUTO	META
Revisar, atualizar e manter convênio com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campo Largo - AEACL, para viabilizar o Projeto "Casa Fácil";	Convênio	Global
Executar ações voltadas à identificação, medição, regularização e reurbanização de assentamentos e loteamentos irregulares ou informais;	Imóvel	200
Planejar, incentivar e promover a produção de unidades habitacionais para população de baixo poder aquisitivo através de recursos próprios e/ou programas específicos destinados à habitação social, das esferas estadual e federal;	Moradia	300
Promover ações voltadas à regularização fundiária no Município, estabelecendo parcerias e convênios necessários para sua realização;	Programa	Global
Elaborar e executar as ações necessárias para remoção de famílias de áreas de risco;	Programa	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-5000 Fax (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 17 – SANEAMENTO

0021 PROGRAMA DE SANEAMENTO URBANO

OBJETIVO Executar obras de saneamento urbano, implantação e manutenção de rede de drenagem pluvial, buscando proporcionar a qualidade sanitária indispensável à qualidade de vida da população, compreendida a fiscalização e o controle quando a cargo de terceiros.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Executar obras de saneamento básico, implantação e manutenção das redes de esgoto sanitário e galerias de águas pluviais em vias e logradouros públicos;	Rede pública	Global
• Executar obras de contenção lateral, canalização, limpeza e retificação do córrego da Avenida dos Expedicionários, no Itaqui;	Rio	1,00 Km
• Executar obras de canalização e limpeza do Rio Pedreira, no trecho entre a Rua Marechal Deodoro e sua foz no Rio Cambuí;	Rio	2,5 Km
• Executar obras de canalização e limpeza dos córregos e fundos de vale existentes nas áreas urbanas do Município;	Córrego	Global
• Desenvolver as ações necessárias para elaboração de plano de drenagem urbana, incluindo o cadastramento das redes e galerias existentes;	Rede Pública	Global
• Desenvolver as ações necessárias para assegurar a implantação de rede de esgoto sanitário nos loteamentos existentes nas bacias hidrográficas do Rio Passaúna e do Rio Verde;	Rede pública	Global
• Desenvolver as ações necessárias para ampliação e implementação do sistema de esgotamento sanitário das áreas urbanas;	Rede Pública	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Rigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná. Tel: (41) 3291-3000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 18 - GESTÃO AMBIENTAL

0021 PROGRAMA MEIO AMBIENTE

Objetivo Desenvolver atividades relacionadas a, conservação e manutenção de Meio Ambiente Saudável, a proteção de conservação de recursos naturais e o controle da poluição em todas as suas formas.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional para a Gestão Ambiental no Município;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos para a Gestão Ambiental;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços para a Gestão Ambiental;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Formular, implementar, executar e avaliar a Política Ambiental do Município, com vistas a promoção e controle da qualidade ambiental;	Política	Global
• Planejar, gerenciar, fiscalizar e controlar; cemitérios municipais e executar os serviços correspondentes	Cemitério	02
• Planejar, gerenciar, fiscalizar e executar os serviços de varrição, roçadas, podas, paisagismo e limpeza urbana na cidade;	Limpeza	Global
• Planejar, gerenciar, fiscalizar e executar os serviços de Coleta do Lixo domiciliar e sua destinação final;	Domicílio	30.000
• Planejar, gerenciar, fiscalizar e executar os serviços de Coleta Seletiva do Lixo reciclável e sua destinação final;	Domicílio	30.000
• Planejar, gerenciar, fiscalizar os serviços de Coleta do Lixo Industrial e Hospitalar e sua destinação final;	Domicílio	30.000
• Desenvolver ações de educação ambiental, com vistas a promover e integrar a comunidade na política ambiental do Município;	Curso	06
• Executar ações de fiscalização, proteção e conservação ambiental, estimulando o reflorestamento e recuperação da mata ciliar, controle da erosão e a recuperação de áreas degradadas ou em situação de		

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Pigatto, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



risco;	Global	Global
• Executar ações de orientação, monitoramento e fiscalização nas Áreas de Proteção Ambiental – APAS, visando coibir ocupações irregulares e a emissores de agentes poluentes responsáveis pelo comprometimento da qualidade dos mananciais;	APA	02
• Redefinir modelo de utilização e executar ações de recuperação e revitalização dos Parques Municipais, para o aproveitamento de seu potencial ecológico e de preservação, lazer e educação ambiental;	Parque	01
• Estabelecer convênio de cooperação para a utilização de imagens de satélite (INPE) ou aerofotos, que possibilite adequada interpretação dos eventos relacionados com questões ambientais no município	Convênio	02
• Adquirir veículo para as atividades de fiscalização ambiental;	Veículo	01
• Executar projeto de paisagismo e arborização das vias públicas da cidade;	Arborização	1000
• Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	06
• Revitalizar e manter o Parque Ecológico da Lagoa Grande;	Parque	01

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigato, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná Tel: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 20 – AGRICULTURA

0022 PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno exercício das suas atribuições legais e a formulação e implementação das políticas para o setor.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Secretaria;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços do Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	06
• Executar amplo apoio à comercialização da produção rural, inclusive pela organização e promoção exposições e de feiras de negócios e agroindustrialização.	Agricultor	1.000
• Prestar assistência técnica e extensão rural, no meio rural, buscando a disseminação e incentiva a adoção de novas tecnologias de produção e a diversificação da produção, em convênio com EMATER e outras;	Agricultor	1.000
• Ampliar a patrulha mecanizada com aquisição de dois novos tratores, um caminhão basculante, uma prancha p/ transporte e implementos agrícolas para preparo do solo, plantio, colheita e beneficiamento de safras;	Patrulha	02
• Adquirir dois veículos com tração 4 x 4 para atuação na área rural;	veículo	02
• Adquirir e instalar equipamentos e serviços para inseminação artificial dos rebanhos bovinos, caprinos, ovinos e outros;	Equipamento	01
• Adquirir equipamentos para coleta de amostras de água e de solo, teodolitos e GPS para atividades apoio	Equipamento	06

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nazzari, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 329-5000 - Fax: (41) 329-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ao planejamento da produção em propriedades rurais;		
• Planejar e promover ações para a exploração da silvicultura;	Atividade	global
• Planejar e promover ações para a exploração da suinocultura, avicultura e outras culturas de pequeno porte;	Unidade	global
• Incentivar e apoiar as ações a cargo da CEPAG;	CEPAG	global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Rigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná. Tel: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 22 - INDUSTRIA

0023 PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO

Objetivo Planejar, implementar e executar a política municipal de desenvolvimento Industrial e executar ações de fomento a industrialização, proporcionando os recursos legais, materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento da atividade industrial no Município.

AÇÃO	PRODUTO	META
Revisar e atualizar o modelo organizacional da Política Industrial;	Modelo	Global
Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Política Industrial;;	Estrutura	Global
Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos da Política Industrial;	Procedimento	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
Assegurar a infra estrutura básica indispensável à ampliação das atividades industriais, buscando assegurar efetividade à política de geração de emprego e renda do Município, e a implantação de Distrito Industrial;	Global	Global
Assegurar segurança jurídica para os empreendimentos industriais, pela oferta de adequada e permanente regulamentação legal, notadamente as relacionadas às diretrizes gerais do Plano Diretor de Desenvolvimento, licenciamento de atividades, zoneamento do uso do solo e legislação ambiental;	Lei adequada	Global
Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	06
Incentivar a implantação de novas atividades industriais, com vistas a diversificação do setor produtivo, como garantia da oferta e manutenção dos níveis de emprego no município	global	global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natta, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-5000 - Fax: (41) 3291-5129
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

0024 PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno exercício das competências constitucionais do Município.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar a recepção, serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	06
• Assegurar ampla divulgação do Município de informações técnicas para subsidiar as decisões de investimentos privados;	Publicidade	Global
• Assegurar ampla divulgação do patrimônio natural e histórico e informações sistematizadas buscando subsidiar as decisões de investimentos para a exploração do Turismo no Município;	Documentos	Global
• Assegurar aplicação efetiva da política de incentivo ao empreendedorismo no município com vistas a atração de novos investimentos privados;	Política	Global
• Assegurar a ação Municipal com vistas ao desenvolvimento do potencial econômico, e aproveitamento pleno das oportunidades Metropolitanas;	Global	Global
• Assegurar a Construção e Instalação do Centro de Eventos (multiuso) visando atender a crescente demanda do setor produtivo e da população local;	Centro	01

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigato, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



• Prestar apoio a realização de exposições, feiras e eventos relacionados aos setores industriais, de comércio e serviços, bem como a produção artesanal e artística;	Eventos	06
• Incentivar os setores produtivos através da implementação de programas e projetos adequados com a realidade local em consonância com as políticas de desenvolvimento Federal e Estadual, visando a geração de emprego e renda, qualificação da mão de obra e a organização do setor;	Global	Global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Pigato, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291 5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 26 - TRANSPORTE

0025 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

Objetivo Manter as atividades da Secretaria Municipal de Viação de Obras, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades de manutenção e conservação viária, a manutenção e conservação de próprios, a manutenção e conservação de frota e a execução de obras públicas do Município;

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar a modelo organizacional da Secretaria Municipal de Viação de Obras;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos da Secretaria Municipal de Viação de Obras;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos dos serviços da Secretaria;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Promover adequada conservação e manutenção das vias publicas da cidade;	Ruas	Global
• Promover adequada conservação e manutenção dos logradouros públicos, parques e praças;	Praça	Global
• Promover adequada conservação e manutenção dos edificios de propriedade do Município;	Prédio	Global
• Promover adequada conservação e manutenção de veículos e equipamentos de propriedade do Município;	Veículo	Global
• Promover adequada conservação e manutenção da sinalização viária do Município;	Sinalização	Global
• Adquirir moto niveladoras novas	Máquina	02
• Adquirir Pá Carregadeira nova	Máquina	02
• Adquirir Retro Escavadeiras Novas	Máquina	03
• Adquirir Rolo Compactador Novo	Máquina	01
• Adquirir Caminhões Basculante Trucados	Caminhão	07
• Adquirir prancha p/ transporte de máquinas	Prancha	01
• Adquirir automóveis e utilitários	Automóvel	03
• Adquirir Caminhão Pipa	Caminhão	01
• Adquirir Caminhão Limpa Fossas	Caminhão	01

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Pigato, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291-3000 Fax: (41) 3291-5128
www.campoalargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 27 - DESPORTO E LAZER

0026 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Objetivo Planejar, executar e avaliar a Política Municipal de Esporte e Laser, incentivando, promovendo e viabilizando eventos em parcerias com entidades e associações, federações e outros órgãos responsáveis pela promoção, fomento e desenvolvimento dos esportes em amplo espectro e as atividades de laser para a população.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Revisar e atualizar o modelo organizacional do órgão responsável pelo Esporte e Laser;	Modelo	Global
• Revisar e modernizar as instalações e equipamentos do órgão responsável pelo Esporte e Laser;	Estrutura	Global
• Revisar, modernizar e informatizar as rotinas e os processos do órgão responsável pelo Esporte e Laser;	Procedimento	Global
• Manter e modernizar os serviços e atividades internas;	Órgão mantido	Global
• Promover ampla divulgação dos calendários e eventos esportivos do Município;	Publicidade	Global
• Edificar, instalar e manter próprios municipais destinados a prática do desporto educacional e do desporto amador;	Estrutura	08
• Apoiar no que for adequado as promoções esportivas e recreativas;	Evento	10
• Apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento do desporto e promover programas do desporto amador, pelas associações regularmente constituídas no município;	Evento	10
• Apoiar iniciativas e eventos que proporcionem a prática do laser e entretenimento, promovendo a integração e convívio social da população;	Evento	10
• Promover a capacitação dos Servidores;	Curso	06
• Edificar e concluir canchas comunitárias;	Canchas	02
• Implantar e manter estádios municipais para praticas esportivas	Edificação	02

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Figueira, 925 - CEP: 83407-240 - Campo Largo - Paraná. Tel: (41) 3291-5000. Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006
PRIORIDADES E METAS

FUNÇÃO DE GOVERNO 99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9999 PROGRAMA DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo Assegurar recursos para atendimento de passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do disposto pelo inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

AÇÃO	PRODUTO	META
• Execução de sentenças em ação cível	ação	global
• Atendimento a eventos de estado de emergência ou calamidade pública;	global	global
• Enchentes e transbordamento de rios, e eventos climáticos ;	global	global
• Outros riscos e eventos fiscais não previstos no orçamento;	global	global

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigato, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291-5000 Fax (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br

[illegible]

Rechts	44.766.709,21	52.317.27,32	62.590.250,33	74.567.000,00	78.967.070,00	84.492.000,00	90.665.000,00	94.588.000,00	98.970.000,00	103.438.000,00	107.970.000,00	112.670.000,00	117.530.000,00	122.550.000,00	127.730.000,00	133.070.000,00	138.580.000,00	144.250.000,00	150.080.000,00	156.070.000,00	162.220.000,00	168.540.000,00	175.030.000,00	181.690.000,00	188.520.000,00	195.520.000,00	202.690.000,00	209.930.000,00	217.340.000,00	224.920.000,00	232.670.000,00	240.590.000,00	248.690.000,00	256.970.000,00	265.430.000,00	274.070.000,00	282.890.000,00	291.890.000,00	301.070.000,00	310.430.000,00	320.000.000,00	329.780.000,00	339.780.000,00	349.990.000,00	360.430.000,00	371.100.000,00	382.000.000,00	393.130.000,00	404.500.000,00	416.100.000,00	427.930.000,00	439.990.000,00	452.280.000,00	464.800.000,00	477.550.000,00	490.540.000,00	503.770.000,00	517.240.000,00	530.960.000,00	544.930.000,00	559.150.000,00	573.630.000,00	588.370.000,00	603.370.000,00	618.630.000,00	634.150.000,00	649.940.000,00	665.990.000,00	682.320.000,00	698.930.000,00	715.830.000,00	733.020.000,00	750.500.000,00	768.280.000,00	786.360.000,00	804.740.000,00	823.420.000,00	842.400.000,00	861.690.000,00	881.290.000,00	901.190.000,00	921.400.000,00	941.920.000,00	962.750.000,00	983.890.000,00	1.005.340.000,00	1.027.100.000,00	1.049.170.000,00	1.071.550.000,00	1.094.250.000,00	1.117.270.000,00	1.140.610.000,00	1.164.270.000,00	1.188.260.000,00	1.212.580.000,00	1.237.230.000,00	1.262.220.000,00	1.287.550.000,00	1.313.230.000,00	1.339.260.000,00	1.365.640.000,00	1.392.370.000,00	1.419.450.000,00	1.446.890.000,00	1.474.690.000,00	1.502.850.000,00	1.531.370.000,00	1.560.260.000,00	1.589.520.000,00	1.619.150.000,00	1.649.160.000,00	1.679.540.000,00	1.710.300.000,00	1.741.440.000,00	1.772.960.000,00	1.804.870.000,00	1.837.170.000,00	1.869.860.000,00	1.902.940.000,00	1.936.420.000,00	1.970.300.000,00	2.004.580.000,00	2.039.260.000,00	2.084.340.000,00	2.129.820.000,00	2.175.700.000,00	2.222.080.000,00	2.268.960.000,00	2.316.340.000,00	2.364.220.000,00	2.412.600.000,00	2.461.480.000,00	2.510.860.000,00	2.560.740.000,00	2.611.120.000,00	2.662.000.000,00	2.713.380.000,00	2.765.260.000,00	2.817.640.000,00	2.870.520.000,00	2.923.900.000,00	2.977.780.000,00	3.032.160.000,00	3.087.040.000,00	3.142.420.000,00	3.198.300.000,00	3.254.680.000,00	3.311.560.000,00	3.368.940.000,00	3.426.820.000,00	3.485.200.000,00	3.544.080.000,00	3.603.460.000,00	3.663.340.000,00	3.723.720.000,00	3.784.600.000,00	3.846.000.000,00	3.907.920.000,00	3.970.360.000,00	4.033.320.000,00	4.096.800.000,00	4.160.800.000,00	4.225.320.000,00	4.290.360.000,00	4.355.920.000,00	4.422.000.000,00	4.488.600.000,00	4.555.720.000,00	4.623.360.000,00	4.691.520.000,00	4.760.200.000,00	4.829.400.000,00	4.899.120.000,00	4.969.360.000,00	5.040.120.000,00	5.111.400.000,00	5.183.200.000,00	5.255.520.000,00	5.328.360.000,00	5.401.720.000,00	5.475.600.000,00	5.549.990.000,00	5.624.900.000,00	5.700.320.000,00	5.776.260.000,00	5.852.720.000,00	5.929.700.000,00	6.007.200.000,00	6.085.220.000,00	6.163.760.000,00	6.242.820.000,00	6.322.400.000,00	6.402.500.000,00	6.483.120.000,00	6.564.260.000,00	6.645.920.000,00	6.728.100.000,00	6.810.800.000,00	6.894.020.000,00	6.977.760.000,00	7.062.020.000,00	7.146.800.000,00	7.232.100.000,00	7.317.900.000,00	7.404.220.000,00	7.491.060.000,00	7.578.420.000,00	7.666.300.000,00	7.754.700.000,00	7.843.620.000,00	7.933.060.000,00	8.023.020.000,00	8.113.500.000,00	8.204.500.000,00	8.296.020.000,00	8.388.060.000,00	8.480.620.000,00	8.573.700.000,00	8.667.300.000,00	8.761.420.000,00	8.856.060.000,00	8.951.220.000,00	9.046.900.000,00	9.143.100.000,00	9.239.820.000,00	9.337.060.000,00	9.434.820.000,00	9.533.100.000,00	9.631.900.000,00	9.731.220.000,00	9.831.060.000,00	9.931.420.000,00	10.032.300.000,00	10.133.700.000,00	10.235.620.000,00	10.338.060.000,00	10.441.020.000,00	10.544.500.000,00	10.648.500.000,00	10.753.020.000,00	10.858.060.000,00	10.963.620.000,00	11.069.700.000,00	11.176.300.000,00	11.283.420.000,00	11.391.060.000,00	11.499.220.000,00	11.607.900.000,00	11.717.100.000,00	11.826.820.000,00	11.937.060.000,00	12.047.820.000,00	12.159.100.000,00	12.270.900.000,00	12.383.220.000,00	12.496.060.000,00	12.609.420.000,00	12.723.300.000,00	12.837.700.000,00	12.952.620.000,00	13.068.060.000,00	13.184.020.000,00	13.300.500.000,00	13.417.500.000,00	13.535.020.000,00	13.653.060.000,00	13.771.620.000,00	13.890.700.000,00	14.010.300.000,00	14.130.420.000,00	14.251.060.000,00	14.372.220.000,00	14.493.900.000,00	14.616.100.000,00	14.738.820.000,00	14.862.060.000,00	14.985.820.000,00	15.110.100.000,00	15.234.900.000,00	15.360.220.000,00	15.486.060.000,00	15.612.420.000,00	15.739.300.000,00	15.866.700.000,00	15.994.620.000,00	16.123.060.000,00	16.252.020.000,00	16.381.500.000,00	16.511.500.000,00	16.642.020.000,00	16.773.060.000,00	16.904.620.000,00	17.036.700.000,00	17.169.300.000,00	17.302.420.000,00	17.436.060.000,00	17.570.220.000,00	17.704.900.000,00	17.840.100.000,00	17.975.820.000,00	18.112.060.000,00	18.248.820.000,00	18.386.100.000,00	18.523.900.000,00	18.662.220.000,00	18.801.060.000,00	18.940.420.000,00	19.080.300.000,00	19.220.700.000,00	19.361.620.000,00	19.503.060.000,00	19.645.020.000,00	19.787.500.000,00	19.930.500.000,00	20.074.020.000,00	20.218.060.000,00	20.362.620.000,00	20.507.700.000,00	20.653.300.000,00	20.799.420.000,00	20.946.060.000,00	21.093.220.000,00	21.240.900.000,00	21.389.100.000,00	21.537.820.000,00	21.687.060.000,00	21.836.820.000,00	21.987.100.000,00	22.137.900.000,00	22.289.220.000,00	22.441.060.000,00	22.593.420.000,00	22.746.300.000,00	22.899.700.000,00	23.053.620.000,00	23.208.060.000,00	23.363.020.000,00	23.518.500.000,00	23.674.500.000,00	23.831.020.000,00	23.988.060.000,00	24.145.620.000,00	24.303.700.000,00	24.462.300.000,00	24.621.420.000,00	24.781.060.000,00	24.941.220.000,00	25.101.900.000,00	25.263.100.000,00	25.424.820.000,00	25.587.060.000,00	25.749.820.000,00	25.913.100.000,00	26.076.900.000,00	26.241.220.000,00	26.406.060.000,00	26.571.420.000,00	26.737.300.000,00	26.903.700.000,00	27.070.620.000,00	27.238.060.000,00	27.406.020.000,00	27.574.500.000,00	27.743.500.000,00	27.913.020.000,00	28.083.060.000,00	28.253.620.000,00	28.424.700.000,00	28.596.300.000,00	28.768.420.000,00	28.941.060.000,00	29.114.220.000,00	29.287.900.000,00	29.462.100.000,00	29.636.820.000,00	29.812.060.000,00	29.987.820.000,00	30.164.100.000,00	30.340.900.000,00	30.518.220.000,00	30.696.060.000,00	30.874.420.000,00	31.053.300.000,00	31.232.700.000,00	31.412.620.000,00	31.593.060.000,00	31.774.020.000,00	31.955.500.000,00	32.137.500.000,00	32.320.020.000,00	32.503.060.000,00	32.686.620.000,00	32.870.700.000,00	33.055.300.000,00	33.240.420.000,00	33.426.060.000,00	33.612.220.000,00	33.798.900.000,00	33.986.100.000,00	34.173.820.000,00	34.362.060.000,00	34.550.820.000,00	34.740.100.000,00	34.930.000.000,00	35.120.420.000,00	35.311.460.000,00	35.503.020.000,00	35.695.100.000,00	35.887.700.000,00	36.080.820.000,00	36.274.460.000,00	36.468.620.000,00	36.663.300.000,00	36.858.500.000,00	37.054.220.000,00	37.250.460.000,00	37.447.220.000,00	37.644.500.000,00	37.842.300.000,00	38.040.620.000,00	38.239.460.000,00	38.438.820.000,00	38.638.700.000,00	38.839.100.000,00	39.040.020.000,00	39.241.460.000,00	39.443.420.000,00	39.645.900.000,00	39.848.900.000,00	40.052.420.000,00	40.256.460.000,00	40.461.020.000,00	40.666.100.000,00	40.871.700.000,00	41.077.820.000,00	41.284.460.000,00	41.491.620.000,00	41.699.300.000,00	41.907.500.000,00	42.116.220.000,00	42.325.460.000,00	42.535.220.000,00	42.745.500.000,00	42.956.300.000,00	43.167.620.000,00	43.379.460.000,00	43.591.820.000,00	43.804.700.000,00	44.018.100.000,00	44.232.020.000,00	44.446.460.000,00	44.661.420.000,00	44.876.900.000,00	45.092.900.000,00	45.309.420.000,00	45.526.460.000,00	45.744.020.000,00	45.962.100.000,00	46.180.700.000,00	46.399.820.000,00	46.619.460.000,00	46.839.620.000,00	47.060.300.000,00	47.281.500.000,00	47.503.220.000,00	47.725.460.000,00	47.948.220.000,00	48.171.500.000,00	48.395.300.000,00	48.619.620.000,00	48.844.460.000,00	49.069.820.000,00	49.295.700.000,00	49.522.100.000,00	49.749.020.000,00	49.976.460.000,00	50.204.420.000,00	50.432.900.000,00	50.661.900.000,00	50.891.420.000,00	51.121.460.000,00	51.352.020.000,00	51.583.100.000,00	51.814.700.000,00	52.046.820.000,00	52.279.460.000,00	52.512.620.000,00	52.746.300.000,00	52.980.500.000,00	53.215.220.000,00	53.450.460.000,00	53.686.220.000,00	53.922.500.000,00	54.159.300.000,00	54.396.620.000,00	54.634.460.000,00	54.872.820.000,00	55.111.700.000,00	55.351.100.000,00	55.591.020.000,00	55.831.460.000,00	56.072.420.000,00	56.313.900.000,00	56.555.900.000,00	56.798.420.000,00	57.041.460.000,00	57.285.020.000,00	57.529.100.000,00	57.773.700.000,00	58.018.820.000,00	58.264.460.000,00	58.510.620.000,00	58.757.300.000,00	59.004.500.000,00	59.252.220.000,00	59.500.460.000,00	59.749.220.000,00	60.000.000.000,00
Rechts	42.644.557,16	51.317.37,32	62.590.250,33	74.567.000,00	78.967.070,00	84.492.000,00	90.665.000,00	94.588.000,00	98.970.000,00	103.438.000,00	107.970.000,00	112.670.000,00	117.530.000,00	122.550.000,00	127.730.000,00	133.070.000,00	138.580.000,00	144.250.000,00	150.080.000,00	156.070.000,00	162.220.000,00	168.540.000,00	175.030.000,00	181.690.000,00	188.520.000,00	195.520.000,00	202.690.000,00	209.930.000,00	217.340.000,00	224.920.000,00	232.670.000,00	240.590.000,00	248.690.000,00	256.970.000,00	265.430.000,00	274.070.000,00	282.890.000,00	291.890.000,00	301.070.000,00	310.430.000,00	320.000.000,00	329.780.000,00	339.780.000,00	349.990.000,00	360.430.000,00	371.100.000,00	382.000.000,00	393.130.000,00	404.500.000,00	416.100.000,00	427.930.000,00	439.990.000,00	452.280.000,00	464.800.000,00	477.550.000,00	490.540.000,00	503.770.000,00	517.240.000,00	530.960.000,00	544.930.000,00	559.150.000,00	573.630.000,00	588.370.000,00	603.370.000,00	618.630.000,00	634.150.000,00	649.940.000,00	665.990.000,00	682.320.000,00	698.930.000,00	715.830.000,00	733.020.000,00	750.500.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2006

ANEXO III - EVOLUÇÃO DA DESPESA
CONSOLIDAÇÃO

METAS PARA 2006/2007/2008

Especificação	Valores em Reais					
	Realizada 2003	Realizada 2004	Programada 2005	Meta 2006	Meta 2007	Meta 2008
Despesa Total	59.880.034,96	59.220.085,79	82.425.000,00	87.052.000,00	92.882.000,00	99.302.000,00
Despesas Correntes	52.461.706,14	54.283.846,39	65.956.650,00	72.552.000,00	77.822.000,00	84.602.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.426.565,28	28.910.416,79	34.933.350,00	37.000.000,00	39.850.000,00	42.900.000,00
Juros e Encargos da Dívida	432.600,08	283.071,41	545.000,00	700.000,00	780.000,00	850.000,00
Outras Despesas Correntes	22.602.540,78	25.090.358,19	30.478.300,00	34.852.000,00	37.192.000,00	40.852.000,00
Despesas de Capital	7.418.328,82	4.936.239,40	14.768.350,00	11.800.000,00	12.070.000,00	11.450.000,00
Investimentos	3.888.684,64	3.035.019,62	11.161.250,00	8.888.000,00	9.155.000,00	8.385.000,00
Inversões Financeiras	1.595.000,00	52.231,40	597.100,00	312.000,00	115.000,00	65.000,00
Amortização da Dívida	1.934.644,18	1.848.988,38	3.010.000,00	2.600.000,00	2.800.000,00	3.000.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.700.000,00	2.700.000,00	2.990.000,00	3.250.000,00

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE

Jm. Padre Ribal 920. 925 CEA 83607-240 Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5120
www.campeolargo.pr.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2006

ANEXO III - EVOLUÇÃO DA DESPESA DO
INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
METAS PARA 2006/2007/2008

Especificação	Realizada 2003	Realizada 2004	Programada 2005	Meta 2006	Meta 2007	Meta 2008
Despesa Total	2.029.121,88	2.467.178,89	8.075.000,00	8.100.000,00	8.420.000,00	8.750.000,00
Despesas Correntes	2.029.121,88	2.467.178,89	4.769.000,00	4.300.000,00	4.550.000,00	4.900.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.897.094,67	15.827,00	189.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	132.027,21	2.451.351,89	4.580.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	1.906.000,00	1.800.000,00	1.670.000,00	1.450.000,00
Investimentos	0,00	0,00	1.404.000,00	1.500.000,00	1.570.000,00	1.400.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	502.000,00	300.000,00	100.000,00	50.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.400.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00

Valores em Reais

(Assinatura)

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.





ANEXO DE METAS FISCAIS
Art 4º § 1º LDO
Anexo II
Metas Fiscais

Artigo 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 471 de 19/09/2000 - STN

Discriminação	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	Realizado			Provável	Estimado		
Receita Total	44.765.706,21	53.371.237,32	62.508.250,23	74.350.000,00	78.952.000,00	84.462.000,00	90.552.000,00
Despesa Total	45.420.691,82	57.850.913,08	56.752.906,90	74.350.000,00	78.952.000,00	84.462.000,00	90.552.000,00
Resultado Primário	1.181.381,61	(1.873.074,78)	7.417.913,02	(1.259.900,00)	(2.148.000,00)	(1.915.000,00)	(1.695.000,00)
Resultado Nominal	3.348.000,00	(4.375.000,00)	2.040.000,00	300.000,00	700.000,00	790.000,00	850.000,00
Dívida Municipal	11.377.000,00	10.639.000,00	9.494.000,00	10.730.000,00	8.977.000,00	8.687.000,00	8.287.000,00
Dívida Flutuante							
Dívida Fundada	11.377.000,00	10.639.000,00	9.494.000,00	10.730.000,00	8.977.000,00	8.687.000,00	8.287.000,00

Resultado Primário							
Discriminação	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	Realizado			Provável	Estimado		
Receita Total	44.765.706,21	53.371.237,32	62.508.250,23	74.350.000,00	78.952.000,00	84.462.000,00	90.552.000,00
Deduções	1.310.048,93	1.355.643,28	521.721,50	4.910.000,00	5.460.000,00	5.510.000,00	5.560.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	668.172,83	1.312.543,28	335.999,30	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
Receitas de Operações de Crédito	639.876,10	-	185.722,20	4.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	49.109,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
I TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	43.455.657,28	52.015.594,04	61.986.528,73	69.440.000,00	73.492.000,00	78.952.000,00	84.992.000,00
Despesa Líquida Total	45.420.691,82	57.850.913,08	56.752.906,90	74.350.000,00	78.952.000,00	84.462.000,00	90.552.000,00
Deduções	3.146.416,15	3.962.244,26	2.184.291,19	3.650.100,00	3.312.000,00	3.595.000,00	3.865.000,00
Juros e Encargos da Dívida	496.704,75	432.600,08	283.071,41	545.000,00	700.000,00	780.000,00	850.000,00
Amortização da Dívida	1.560.711,40	1.934.644,18	1.848.988,38	3.010.000,00	2.600.000,00	2.800.000,00	3.000.000,00
Aquisição de Títulos Repres. De Capital Já Integralizado	1.089.000,00	1.595.000,00	52.231,40	95.100,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
II TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	42.274.275,67	53.888.668,82	54.568.615,71	70.699.900,00	75.640.000,00	80.867.000,00	86.687.000,00
III Resultado Primário (I-II)	1.181.381,61	(1.873.074,78)	7.417.913,02	(1.259.900,00)	(2.148.000,00)	(1.915.000,00)	(1.695.000,00)

Resultado Nominal							
Discriminação	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	Realizado			Provável	Estimado		
I - Da Dívida Pública Consolidada (Fundada)	11.377.000,00	10.639.000,00	9.494.000,00	10.730.000,00	8.977.000,00	8.687.000,00	8.287.000,00
Disponibilidade de Caixa	7.121.000,00	2.008.000,00	2.502.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	886.000,00	886.000,00	485.000,00	447.000,00	500.000,00	500.000,00	50.000,00
II - Dívida Consolidada Líquida	5.142.000,00	9.517.000,00	7.477.000,00	7.177.000,00	6.477.000,00	5.687.000,00	4.837.000,00
III - Receita de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
IV - Da Dívida Fiscal Líquida (II+III)	5.142.000,00	9.517.000,00	7.477.000,00	7.177.000,00	6.477.000,00	5.687.000,00	4.837.000,00
Resultado Nominal	3.348.000,00	(4.375.000,00)	2.040.000,00	300.000,00	700.000,00	790.000,00	850.000,00

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nival Pigato, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2008

ANEXO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA
CONSOLIDAÇÃO

METAS PARA 2006/2007/2008

ANEXO RECEITAS LDO 2008	2002 REAL	2003 REAL	2004 REAL	2005 META	2006 META	2007 META	2008 META
RECEITA ORÇAMENTARIA	44.755.706,21	50.795.197,38	58.274.590,14	80.300.000,00	84.852.000,00	90.382.000,00	96.782.000,00
RECEITAS CORRENTES	42.644.557,14	48.716.897,38	53.021.782,14	75.221.000,00	79.095.000,00	84.828.000,00	91.228.000,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	5.824.868,83	7.186.889,84	7.968.839,17	9.192.000,00	10.079.100,00	10.878.000,00	11.980.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.254.519,10	3.549.769,19	3.231.000,00	3.570.000,00	3.780.000,00	3.950.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	967.982,52	8.104.417,84	6.501.990,14	6.791.500,00	7.306.700,00	7.840.000,00	8.078.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	508.058,84	731.822,34	890.169,18	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	420.808,19	1.368.000,00	1.412.500,00	1.468.000,00	1.527.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.053.721,92	39.488.879,51	47.430.029,13	52.171.500,00	54.901.400,00	58.998.700,00	63.481.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.681.927,43	1.051.769,65	1.443.075,16	2.470.000,00	1.825.300,00	1.595.300,00	2.171.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.121.149,07	78.300,00	252.808,10	5.079.000,00	5.554.000,00	5.554.000,00	5.554.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	639.876,10	0,00	135.722,10	4.500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	43.100,00	2.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.353.598,20	77.300,00	67.086,10	559.000,00	544.000,00	544.000,00	544.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	84.574,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	1.666.889,14	2.128.000,00	2.400.000,00	2.590.000,00	2.320.000,00

[Handwritten signature]

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2006

ANEXO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - FAPEN
METAS PARA 2006/2007/2008

Especificação	Realizada 2003	Realizada 2004	Programada para 2005	Meta 2006	Meta 2007	Meta 2008
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.423.960,06	5.766.340,11	5.950.000,00	5.760.000,00	5.920.000,00	6.230.000,00
Receitas Correntes	7.423.960,06	5.766.340,11	5.950.000,00	5.760.000,00	5.920.000,00	6.230.000,00
Receita de Contribuições	2.606.348,10	1.738.518,93	1.531.000,00	1.700.000,00	1.720.000,00	1.730.000,00
Contribuições Sociais/Serviço	2.606.348,10	1.738.518,93	1.531.000,00	1.700.000,00	1.720.000,00	1.730.000,00
Receita Patrimonial	4.816.615,99	4.027.821,18	3.614.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00
Outras Receitas Correntes	995,97	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	995,97	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	1.856.859,34	2.125.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL	7.423.960,06	7.623.199,45	8.075.000,00	8.160.000,00	8.420.000,00	8.730.000,00

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE

Av. Pedro Nolasco Filho, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - Paraná, Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5126
www.campolargo.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2006

ANEXO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
METAS PARA 2006/2007/2008

ANEXO RECEITAS LDO 2006	2002 REAL	EVOLUÇ	2003 REAL	EVOLUÇ	2004 REAL	avulsa	2005 META	Índice	2006 META	Índice	2007 META	Índice	2008 META
RECEITA ORÇAMENTARIA	44.745.708,21	19,22%	53.371.237,32	17,12%	62.508.350,23	18,94%	74.350.000,00	8,19%	78.962.000,00	6,88%	84.462.000,00	7,21%	90.552.000,00
RECEITAS CORRENTES	42.644.357,14	24,97%	53.291.937,32	16,82%	62.265.442,03	11,27%	69.271.000,00	5,96%	73.358.000,00	7,51%	78.963.000,00	7,72%	84.938.000,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	5.824.866,03	23,30%	7.186.680,94	11,13%	7.986.539,87	15,09%	9.192.000,00	9,65%	10.079.100,00	8,62%	10.978.000,00	9,13%	11.960.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00%	648.171,00	179,44%	1.811.250,46	-8,14%	1.700.000,00	10,05%	1.870.000,00	10,19%	2.060.000,00	9,71%	2.280.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	967.982,52	239,66%	3.287.801,85	-24,77%	2.473.269,99	29,47%	3.177.500,00	4,16%	3.309.700,00	3,94%	3.440.000,00	4,01%	3.578.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	595.968,64	-44,57%	731.922,94	-5,67%	690.189,39	-109,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	420.808,69	222,24%	1.358.000,00	4,17%	1.412.500,00	3,93%	1.468.000,00	4,02%	1.527.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.653.721,82	17,33%	39.489.879,51	20,12%	47.430.028,03	10,00%	52.171.500,00	5,23%	54.901.400,00	7,40%	58.968.700,00	7,89%	63.481.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.691.927,43	15,30%	1.560.773,68	-28,03%	1.445.075,08	16,03%	1.874.000,00	9,04%	1.825.300,00	9,31%	1.965.300,00	8,85%	2.171.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.121.149,07	-86,28%	79.300,00	218,60%	262.808,20	1999,03%	5.079.000,00	9,35%	5.654.000,00	0,00%	5.554.000,00	0,00%	5.654.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	638.878,10	-100,00%	0,00	0,00%	195.722,20	2322,67%	4.500.000,00	11,11%	5.000.000,00	0,00%	5.000.000,00	0,00%	5.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	43.100,00	-95,36%	2.000,00	-100,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.353.599,20	-94,29%	77.300,00	-13,21%	67.086,00	748,17%	569.000,00	-4,39%	544.000,00	0,00%	544.000,00	0,00%	544.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	84.574,77	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE

Av. Padre Nêde Pizzo, 925 CEP: 83407-240 Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3281-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006

Metodologia de Cálculo da Receita e da Despesa

Da Receita

Na estimativa da receita para 2006, 2007 e 2008, para cada item de receita foi considerado a receita arrecadada no 1º trimestre de 2005 e a receita efetivamente arrecada no exercício de 2004 anteriores, e ainda as seguintes premissas:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, cumprindo o requisito essencial na responsabilidade fiscal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Crescimento vegetativo de aproximadamente xxx%, tomando-se por base a evolução da receita nos períodos anteriores, incluindo a expectativa de inflação;
- Incremento na receita tributária para 2006, em relação ao exercício financeiro de 2004 e 2005, através de novas ações de fiscalização e principalmente através da instituição da justiça tributária;
- Incremento na arrecadação da dívida ativa através de ações relacionadas com a sua efetiva cobrança, através do desenvolvimento de ações na esfera amigável e judicial;

Da Despesa

Na fixação da despesa para os exercícios financeiros de 2006, 2007 e 2008, foi considerada a despesa empenhada até o 1º trimestre de 2005, a despesa efetivada nos exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- As despesas de pessoal e seus encargos sociais foram orçadas observando-se o limite legal imposto pela legislação pertinente;
- Ocorreu um crescimento no pagamento de juros e amortizações da dívida pública, em função de novos contratos que terão término de sua carência

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natal Pigozo, 925 - CEP: 83607-240 - Campo Largo - Paraná Tel. (41) 3291-3000 Fax. (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006

Anexo VI – Anexo de Riscos Fiscais – LC 101/2000 – Atr. 4º, §
3º

Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício financeiro de 2005.

I- Passivos Contingentes

Levantamentos efetuados pela Advocacia Geral do Município, demonstram que existem ações em tramitação, com a possibilidade de Execução de Sentenças em Ações Cíveis, perante a Vara Cível de Campo Largo, no valor aproximado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II- Outros Riscos

Tendo em vista as ocorrências em exercícios anteriores, A Administração entende que as situações a Seguir elencadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer do exercício de 2006.

Origem e Características do Risco

- Enchentes provocadas pelo transbordamento do Rio Cambuí
- Enchentes provocadas pelo transbordamento de Rios na Região do Itaqui
- Enchentes provocadas pelo transbordamento de Rios na Região de Bateas
- Estragos na agricultura provocadas pelas Geadas
- Outros eventos imprevistos que causem situação de calamidade pública, assim entendida pela Defesa Civil

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Nazar Pigato, 925 - CEP: 83607-340 - Campo Largo - Paraná, Tel: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br



no exercício de 2006 e nos exercícios seguintes, e ainda ao parcelamento relativo a dívida com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

- Para o exercício de 2006, houve acréscimo nas despesas de manutenção, em função da necessidade de manter os equipamentos urbanos já existentes, dando preferência às ações de preservação dos bens móveis e imóveis já incorporados ao patrimônio, visando o cumprimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à preservação do patrimônio público;
- Buscando expandir a ação governamental no pleno atendimento aos anseios da população Campolarguense, o Município não tem olvidado esforços no sentido de ampliar o total da despesa com investimentos;
- Para prestar suporte aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, o orçamento municipal destinará recursos a título de Reserva de Contingência.

CAMPO LARGO NOSSA CIDADE.

Av. Padre Natta Figueira, 925 - CEP: 81607-210 - Campo Largo - Paraná - Tel. (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br